



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 1 de 23

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Ratificação	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Concursos Públicos / Processos Seletivos	9
Convocação	9
Edital	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.810, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento fiscal de 2020 e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 2.265, de 17 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostionadas na forma abaixo discriminada as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária anual de 2020:

Acréscimos:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
81	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL GERAL					40.000,00

Reduções:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
76	020203	04.122.0004.2006	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - Intraorçamentário	-40.000,00
TOTAL GERAL					-40.000,00

Art. 2º. A transposição realizada obedece ao disposto no art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 21 de agosto de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fê, que o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 3 de 23



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 25 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 4 de 23



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.811, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a realização de convenções partidárias presenciais, observados os protocolos de segurança estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 3.769, de 04 de junho de 2020, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

I – a Emenda Constitucional nº 107/2020, que adiou, em razão da pandemia da Covid-19, as Eleições Municipais de 2020 para o dia 15 de novembro (primeiro turno) e os prazos eleitorais respectivos;

II – que a referida Emenda Constitucional estabeleceu, para realização das convenções partidárias, a data de 31 de agosto de 2020 a 16 de setembro de 2020;

III – que as convenções partidárias são obrigatórias, conforme a legislação eleitoral, para escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre possíveis coligações;

IV – as limitações locais para realização das convenções partidárias em formato virtual, em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº 23.623, de 30 de junho de 2020, do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

V – por fim, a necessidade de se autorizar a realização de convenções partidárias presenciais, observadas as regras sanitárias impostas pelo cenário de pandemia provocada pelo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de convenções partidárias presenciais para escolha dos candidatos e deliberação sobre possíveis coligações para o pleito eleitoral de 2020, observados os seguintes protocolos de segurança, relacionados no § 3º do art. 2º do Decreto Municipal nº 3.769, de 04 de junho de 2020, sem prejuízo de outras medidas específicas que venham a ser determinadas pela fiscalização sanitária:

I – manter distância de segurança de 1 metro e meio entre as pessoas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 5 de 23



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

II – uso de máscaras de proteção facial por todos os presentes;

III – higienização frequente, inclusive de superfícies e objetos que serão tocadas várias vezes por dia;

IV – disponibilização de álcool 70%, gel ou líquido, para todos os presentes.

Parágrafo único. As datas e locais de realização das convenções deverão ser informadas com antecedência pelos respectivos partidos políticos à fiscalização sanitária através de Ofício destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Considera-se infração sanitária o descumprimento do disposto neste Decreto, sujeitando o infrator à aplicação de sanções consoante o art. 5º do Decreto Municipal nº 3.769, de 04 de junho de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de agosto de 2020

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 25 de agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 6 de 23

Portarias



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.511, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 100 e seguintes da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 13 de outubro de 2011, e **CONSIDERANDO** requerimentos dos servidores, devidamente deferidos pelas chefias responsáveis e remetidos ao órgão de recursos humanos para expedição de portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias regulamentares aos servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 24 de Agosto de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 25 de Agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 7 de 23



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

PORTARIA Nº 4.511, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO ÚNICO

CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

NOME DO SERVIDOR	CARGO	RG	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE GOZO	A PARTIR DE:
ADRIANA DA COSTA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24.352.342-7	2019/2020	30	06/08/2020
ALCIDES GUTIERRE	MOTORISTA	13.117.990	2018/2019	30	01/07/2020
ANTONIO CESAR SANTANA	MOTORISTA	20.017.451-4	2018/2019	10	05/08/2020
APARECIDO RAMOS	MOTORISTA	7.964.347-4	2017/2018	30	13/08/2020
CAMILA MARANGONI DA SILVA PIMENTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	42.015.755-4	2018/2019	15	01/09/2020
CLAUDIONOR GOMES DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	23.872.344-6	2019/2020	30	27/07/2020
DARCI APARECIDO DA SILVA	VIGILANTE MUNICIPAL	19.873.393	2018/2019	30	12/08/2020
FRANCISCO CARLOS GRACIANO BELEM	ENGENHEIRO CIVIL	12.713.830-4	2013/2014	18	03/08/2020
FRANCISCO CARLOS GRACIANO BELEM	ENGENHEIRO CIVIL	12.713.830-4	2014/2015	30	01/09/2020
JOSE APARECIDO SANTOLIN PELARIN	MOTORISTA	13.117.975-5	2019/2020	30	28/07/2020
JULIANE DIOGO PIROLA	ENFERMEIRO	42.015.880-7	2019/2020	30	29/07/2020
MARIA ISABEL PEROLA	MOTORISTA	43.122.566-7	2019/2020	30	09/09/2020
MARTA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26.134.421-3	2018/2019	20	18/08/2020
OLAVIO CARDOSO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / MASCULINO	7.964.871	2017/2018	30	30/08/2020
VANESSA MENEGUETE CONFORTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40.948.273-0	2019/2020	30	08/09/2020

Praça Jacilândia, 4-33 | Centro | Fone (17) 3485-9400 | 15520-000 | Valentim Gentil-SP
email: pmvg@valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 8 de 23

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Valentim Gentil, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal 13.979/20, RATIFICA o Processo Licitatório nº 110/20, Modalidade Dispensa – Art. 4º, da Lei 13.979/20, conforme segue: RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo n.º 110/20 – Dispensa 60/20, de acordo com a Lei 13.979/20, artigo 4º, tendo em vista a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de acordo com o artigo 2º do Decreto Municipal nº 3735 de 23 de março de 2020, para Contratação da empresa: MEDPAPER COM. DE MAT. MÉD. E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 15.311.878/0001-15, com sede na Av. Eliézer Magalhães, nº 3887, Bairro Alvorada/SP, Mirassol-SP, CEP 15130-000, para a aquisição de 10.000 (Dez mil) toucas descartáveis produzidas em 100% polipropileno (TNT), com elástico em sua extremidade para fixação na cabeça, impermeáveis, gramatura 20g/m, necessárias para a atuação da saúde na prevenção a pandemia causada pelo COVID-19, conforme recomendações do Ministério da Saúde, diante da situação atual. Valentim Gentil, 24 de agosto de 2020. Adilson Jesus Perez Segura. Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93, COM O ACRÉSCIMO TRAZIDO PELA LEI 9.648/98 COM A EMPRESA V. DE SOUZA FERREIRA & CIA. LTDA - ME

Contrato nº 070/2019

Convite nº 04/19

Processo nº 34/19

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, neste ato representado pelo seu

Prefeito Municipal, o Senhor ADILSON JESUS PEREZ SEGURA e de outro lado a V. DE SOUZA FERREIRA & CIA. LTDA - ME, CNPJ 10.580.088/0001-11, com sede no município de Paranapuã, estado de São Paulo, à Avenida João Cardoso, nº 2370, Centro, através de seu representante legal, conforme CONTRATO firmado em 11 de Junho de 2019, objeto do Convite nº 004/19, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato nº 070/19, Convite nº 04/19, Processo nº 34/19, destinado à Contratação de empresa com fornecimento de material e mão-de-obra para a reforma da Praça da Paz e construção de sanitários, localizado na Av. Tiradentes, esquina com a Rua Aleixo Guarizo, na cidade de Valentim Gentil, compreendendo a urbanização e paisagismo do local, para aditar o PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA por mais 90 (Noventa dias), com vencimento, em 09/11/2020, tendo em vista a justificativa apresentada pela contratada e acolhida pela municipalidade, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Valentim Gentil, 11 de agosto de 2020.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Contratante

V. DE SOUZA FERREIRA & CIA. LTDA - ME

Valdecir de Souza Ferreira

Proprietário

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 9 de 23

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 01/2017, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para provimento de cargos efetivos no serviço público municipal, das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, nos termos estabelecidos por este Edital e tendo em vista ainda a concessão de aposentadoria a servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Vigilante Municipal, por meio da Portaria nº 4.503, de 17 de agosto de 2020,

RESOLVE:

I - Fica convocado para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2017, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o cargo de Vigilante Municipal Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

Class.	Inscrição	Nome	RG	Dt. Nasc	Pontuação
3º	20990	ADRIANO DE SOUSA CARDOSO	32.923.322-1	17/06/1980	100,00

II - O candidato convocado deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, até o dia 31 de agosto de 2020, no horário das 9:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, a fim de exercer, mediante assinatura de termo de opção, o direito de ser nomeado no cargo para o qual foi habilitada.

III - Se o candidato deixar de comparecer sem motivo justificado, perderá o direito de nomeação no cargo.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, o candidato convocado deverá, ato contínuo, com as

custas arcadas pelo Município, ser submetido a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo de 15 (quinze) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório o resultado do exame e apresentação dos documentos exigidos, será nomeado e posteriormente empossado no cargo.

V - Para ser nomeado no cargo em que foi habilitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):

- 01 (uma) foto 3x4, recente;
- Carteira de identidade;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivos Cartório Eleitoral;
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) seu e de seus dependentes (no caso de dependente menor, é facultado apresentar certidão de nascimento ao invés do CPF);
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
- Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;
- Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
- Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- Declaração informando se já é aposentado, por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 10 de 23

qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

VI - Fica facultado ao candidato convocado o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado no mural, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 25 de agosto de 2020.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 11 de 23

Edital



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissional de Saúde, com formação de cadastro de reserva, para atuação emergencial no enfrentamento da pandemia causada pelo novo CORONAVIRUS (Covid-19).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL-SP**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.848, de 04 de Fevereiro de 2009 e demais leis municipais vigentes, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Currículo, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva para o cargo de **Agente Sanitário**. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020 está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.848, de 04 de Fevereiro de 2009 e demais leis municipais vigentes, que nortearão os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter classificatório, compreendendo análise curricular.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde e Seção de Pessoal, através da Comissão Paritária composta por servidores públicos municipais dessa Secretaria e Seção, nos termos da Portaria nº. 4.510/2020 de 24 de agosto de 2020.

3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:

< AGENTE SANITÁRIO:

- inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados, espaços públicos e privados de uso coletivo, ou qualquer outro que possa ser objeto de propagação e disseminação de doença infecto-contagiosa, verificando as medidas de segurança e condições sanitárias, para garantir: condições de higiene sanitária; o distanciamento de um metro e meio entre as pessoas; uso de máscara de proteção facial que tampe boca e nariz; disponibilização de álcool gel ou líquido 70°;
- fiscalizar o cumprimento de todas as determinações municipais, estaduais e federais no combate e proteção ao CORONAVÍRUS (Covid19);
- colher amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise em laboratórios especializados, caso necessário;
- lavrar auto de infração, expedir intimação e aplicar penalidades, quando necessário,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 12 de 23



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

visando preservar a saúde da comunidade;

- requisitar atuação policial quando necessário ou em caso de possível infração aos artigos 268 e 330 do Código Penal;

- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

Carga Horária: 40 h/s (horas semanais) podendo ser em forma de escala.

Vencimento-mensal: R\$1.612,21 (mil seiscentos e doze reais e vinte e um centavos).

4.0 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004I2020

01	Período das inscrições e entrega dos currículos online	25/08/2020 à 31/08/2020	e-mail: processoseletivo.rhvg@gmail.com
02	Resultado Preliminar da Análise Curricular	03/09/2020	Diário Oficial Eletrônico do Município: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil
03	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	03/09/2020 à 04/09/2020	Prefeitura Municipal direcionado a Comissão organizadora do Processo Seletivo via e-mail: processoseletivo.rhvg@gmail.com
04	Resultado Final	09/09/2020	Diário Oficial Eletrônico do Município: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil
05	Homologação do Processo Seletivo	10/09/2020	Diário Oficial Eletrônico do Município: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil
06	Convocação	Após a homologação, na medida da necessidade da Administração Municipal.	Diário Oficial Eletrônico do Município: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido neste Edital.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 13 de 23



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

- 5.6.1. Anexar, no ato da inscrição cópia de RG e CPF (ou CNH) e, currículo devidamente preenchido e assinado, podendo ser utilizado o modelo anexo.
- 5.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.8. A entrega da documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.8.1. A não comprovação das informações ou em casos de informações incompletas e inverídicas ensejarão, no ato da convocação, a desclassificação do candidato.
- 5.9. As inscrições serão realizadas entre os dias 25/08/2020 e 31/08/2020.
- 5.10. As inscrições serão realizadas via correio eletrônico: **processoseletivo.rhvg@gmail.com**.
- 5.11 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

6. DAS VAGAS

- 6.1. Este processo seletivo simplificado ofertará vagas em cadastro reserva, conforme Anexo I deste Edital.

7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 7.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
 - b) Gozar dos direitos políticos.
 - c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
 - d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
 - e) Ter 18 anos completos e no máximo 59 (cinquenta e nove) anos de idade até a data de assinatura do contrato.
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.
 - g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
 - h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do presente Edital.
 - i) Não fazer parte do grupo de riscos da pandemia Covid-19 (Coronavírus).
 - j) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e de categoria ao menos B.

- 7.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 8.1. A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.
- 8.2. Da Análise dos Currículos
- 8.2.1. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado e acrescido a maior pontuação, conforme a tabela/observação presente nos subitens do item 9 deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 14 de 23



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

8.2.2 A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Seção de Pessoal.

9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

9.1 Requisito obrigatório/classificatório:

1.EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE NO SETOR PÚBLICO		PONTOS
01	Até 12 MESES	1,00
02	Até 24 MESES	2,00
03	Até 36 MESES	3,00
04	Até 48 MESES OU MAIS	4,00

2.FORMAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE		PONTOS
01	TÉCNICO INCOMPLETO	0,25
02	SUPERIOR INCOMPLETO	0,50
03	TÉCNICO COMPLETO	1,00
04	SUPERIOR COMPLETO	2,00

3.EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE NO SETOR PRIVADO		PONTOS
01	Até 12 MESES	0,50
02	Até 24 MESES	1,00
03	Até 36 MESES	1,50
04	Até 48 MESES OU MAIS	1,75

4.EXPERIÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA		PONTOS
01	Até 12 MESES	0,50
02	Até 24 MESES	0,75
03	Até 36 MESES	1,00
04	Até 48 MESES OU MAIS	1,25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 15 de 23



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

5. EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRIVADA		PONTOS
01	Até 12 MESES	0,25
02	Até 24 MESES	0,50
03	Até 36 MESES	0,75
04	Até 48 MESES OU MAIS	1,00

6. FORMAÇÃO ESPECÍFICA e EXPERIÊNCIA EM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ou SEGURANÇA PRIVADA		PONTOS
Até 12 MESES		1,00
Até 24 MESES		2,00
Até 36 MESES		3,00
Até 48 MESES OU MAIS		4,00
CONCLUÍDO CURSO DE VIGILANTE PATRIMONIAL e/ou SEGURANÇA PRIVADA		1,50

9.1.1. Para efeitos de contagem de experiência, os períodos seguirão contagem em meses desprezando-se as frações inferiores a 30 (dias).

9.1.2. A(s) experiência(s) e formação(os) deverão ser obrigatoriamente comprovadas por meio de documentos válidos originais e/ou cópias autenticadas (ex. carteira de trabalho, contrato de trabalho, diplomas, certificados e/ou declaração da instituição) que deverão ser apresentadas no prazo estabelecido pelo ato de convocação.

9.2. Para efeitos de pontuação, os títulos, referentes aos itens 01 a 05 do quadro acima, não serão acumulativos, validando o de maior ponto.

9.3. Os candidatos que apresentarem mais de uma formação, conforme estabelecido nos itens 1 a 5, dentro dos critérios estipulados, será pontuada apenas uma titulação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida nos itens de 1 a 6, em ordem decrescente.

10.2. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação e não comparecer no prazo previsto em edital de convocação, bem como, não apresentar a documentação que comprove os dados constantes do currículo apresentado no ato da inscrição.

10.3. A Secretaria Municipal de Saúde e a Seção de Pessoal utilizarão a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.

10.4. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 16 de 23



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município de Valentim Gentil-SP, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área da saúde no setor público.
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área da vigilância patrimonial ou segurança privada;
- c) O candidato que tiver formação da área de saúde.
- d) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área da saúde no setor privado.
- e) O candidato que tiver maior tempo de experiência de serviço na área pública
- f) Maior idade

11.2 Do Resultado Final

11.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto ou outro ato oficial do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Os candidatos classificados e não convocados poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas, publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil.

12.3 A convocação, que antecede a admissão será realizada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil.

12.4 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Valentim Gentil-SP, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do Edital de convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil.

12.5 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada, que comprove o que segue abaixo:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 17 de 23



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

- e) Fotocópia do CPF dos filhos (se houver);
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Fotocópia legível da CNH;
- k) Submeter-se e ser declarado apto em exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m) Declaração, de próprio punho, de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato);
- n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o) Declaração de Bens e
- p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

13.1 A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, frise-se que a contratação é temporária.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto durar a pandemia causada pelo novo CORONAVIRUS (Covid-19).

14.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

14.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Seção de Pessoal, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei específica.

14.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Seção de Pessoal para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 18 de 23



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

14.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

14.6. A Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

14.7. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

14.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

14.9. Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil.

14.10. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2020.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso, desde que apresentado no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de sua divulgação, no que diz respeito à impugnação do edital.

15.1.1. O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo IV deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e enviado via correio eletrônico processoseletivo.rhvg@gmail.com.

15.1.2. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será disponibilizada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município - https://imprensaoficialmunicipal.com.br/valentim_gentil, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
CR	Agente Sanitário	Ensino Médio Completo	Análise Curricular	R\$1.612,21 (um mil seiscentos e doze reais e vinte e um centavos)	40 h/s podendo ser em forma de escala	Secretaria Municipal de Saúde / Divisão de Vigilância Sanitária

* CR - Cadastro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 19 de 23



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Valentim Gentil – SP, 25 de agosto de 2020

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 20 de 23



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ANEXO I - Membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

Portaria n.º 4.510/2020, de 24 de agosto de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 22 de 23



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ANEXO III

FORMULÁRIO

Cargo: _____

Nº de inscrição: _____

Nome do candidato: _____

Declaro, para os devidos fins que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição.

Valentim Gentil – SP __/__/2020

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano V | Edição nº 1032

Página 23 de 23



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ANEXO IV

MINUTA PARA RECURSO

Ilmo. Sr^a.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO nº. 04/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL – SP

Assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS
DOCUMENTOS

N.º de Inscrição: _

Eu, _____, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob
o nº _____ e no C.P.F. sob o nº: _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____,
Estado de _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado Para Análise Curricular nº.
004/2020, para o cargo de _____, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do
RESULTADO divulgado por esta Comissão, no último dia, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s)
abaixo justificado:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o
Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Valentim Gentil-SP __/__/2020

Assinatura do Requerente